

SEDEX para o **Protocolo da DAA/UEPA - Reitoria da UEPA – Concurso SEFA (Laudo Médico)**, Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, CEP 66.050-540, Belém – Pará, no **período de 06 a 28 de agosto de 2013**.

5.3.1. O candidato que encaminhar os documentos via SEDEX, deverá comunicar sobre esse envio à UEPA através do e-mail concursosefa@uepa.br, dentro do mesmo período concedido para a entrega no **Protocolo da DAA/UEPA**.

5.4. A inobservância do disposto no subitem 5.3 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a candidato em tal condição.

5.5. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A SEAD e UEPA não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

5.5.1. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.6. O candidato portador de deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, na forma do subitem 6.1 deste edital, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

5.7. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida ou não para concorrer na condição de portadores de deficiência será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará **até o dia 11 de setembro de 2013** e disponibilizada no endereço eletrônico <http://paginas.uepa.br/concursos>.

5.8. O candidato que, no ato da inscrição se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), e necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetivas, deverá proceder conforme o item 6 deste Edital.

5.9. A inobservância das disposições constantes dos subitens 5.3 e 6.1 acarretarão a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a candidato em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias, passando a concorrer nas vagas regulares.

5.10. O candidato que, no ato da inscrição se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), e tiver esta condição reconhecida nos termos do subitem 5.7 deste Edital, se aprovado e classificado no concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral por cargo.

5.11. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD) e nomeado para o cargo será, após publicação do ato de nomeação, convocado para submeter-se à perícia médica oficial, que verificará a sua qualificação, o grau da deficiência e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo. Tal perícia será realizada por junta especial, constituída por médicos especializados na área da deficiência diagnosticada, nos termos do artigo 18, caput, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

5.12. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará somente na lista de classificação geral do concurso.

5.13. As vagas definidas no subitem 5.2 deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.14. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições previstas no art. 14 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.15. Não será admitido recurso relativo à condição de candidato que se declare portador de deficiência se, no ato da inscrição, não declarou essa condição e/ou não entregou o laudo médico conforme prevê a alínea "b" do subitem 5.3.

5.16. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

6. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no ato da inscrição via Internet os recursos especiais

necessários e, ainda, encaminhar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado, devendo entregar em envelope A4, devidamente lacrado e etiquetado com o nome completo e CPF do candidato, no **Protocolo da DAA/UEPA**, sito na Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, Belém – Pará, no **horário de 8 às 14 horas** ou enviar via SEDEX para o **Protocolo da DAA/UEPA - Concurso SEFA (ATENDIMENTO ESPECIAL)**, Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, CEP 66050-540, Belém – Pará, impreterivelmente no **período de 06 a 28 de agosto de 2013**.

6.1.1. O candidato que encaminhar os documentos via SEDEX, deverá comunicar sobre esse envio à UEPA através do e-mail concursosefa@uepa.br, dentro do mesmo período concedido para a entrega no **Protocolo da DAA/UEPA**.

6.2. Após o período constante do subitem anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

6.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, deverá levar um(a) acompanhante que ficará em local reservado, devidamente identificado(a) e autorizado(a) pela coordenação do local de prova, para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.

6.3.1. A candidata que for amamentar a criança será acompanhada pelo fiscal da UEPA até a sala onde estiver acomodada a criança e o(a) acompanhante e o período utilizado para a amamentação será compensado no tempo de duração da prova, conforme a Lei Estadual nº 7.613/2012.

6.3.2. A candidata que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem 6.3 não realizará as provas.

6.4. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UEPA não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao seu destino.

6.5. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.6. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido, ou não, será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará até o **dia 11 de setembro de 2013** e disponibilizada no endereço eletrônico <http://paginas.uepa.br/concursos>.

6.7. Excetua-se do disposto no subitem 5.14, o candidato cuja deficiência, pela natureza das dificuldades dela resultantes, justifique a ampliação do tempo de duração das provas, o qual deverá ser requerido no ato da inscrição e juntando parecer de médico especialista que indique a necessidade de extensão do tempo em face da deficiência, a ser encaminhado para apreciação da UEPA, na forma do subitem 6.1 deste Edital.

6.7.1. A ampliação do tempo de duração das provas de que trata o subitem anterior será de 60 (sessenta) minutos.

6.8. Ao candidato deficiente visual (cego) será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de leitor, que lhe prestará o auxílio necessário, que consiste:

a) na leitura das questões objetivas, assinalando na folha de respostas a alternativa indicada pelo candidato;
b) na realização das provas em sala especial a que somente terá acesso o candidato e o leitor e um fiscal, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.

6.9. Ao deficiente visual (amblíope) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.10. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitido o atendimento especial no local de prova.

7. DAS PROVAS

7.1. O concurso, com classificação em âmbito estadual, visa ao provimento de vagas para os cargos de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais – CAT-AF-01 e de Fiscal de Receitas Estaduais – CAT-F-02 nas quantidades estabelecidas no subitem 2.1 deste Edital, cujo processo de seleção dar-se-á mediante o exame de conhecimentos por meio da aplicação de 3 (três) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, compreendendo:

a) Prova 1 - Conhecimentos Gerais – 80 (oitenta) questões;
b) Prova 2 - Conhecimentos Básicos – 60 (sessenta) questões; e
c) Prova 3 - Conhecimentos Específicos – 60 (sessenta) questões.

7.2. A aplicação das provas objetivas citadas no subitem 7.1 deste Edital ocorrerá nas cidades de Altamira/PA, Belém/PA, Marabá/PA, Redenção/PA e Santarém/PA.

7.3. Os conteúdos programáticos das disciplinas previstas para o exame de conhecimentos (provas objetivas) para ambos os cargos, encontram-se descritos no Anexo II deste Edital, cujo número de questões será distribuído conforme os quadros a seguir:

a) AUDITOR FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS – CAT-AF-01

PROVAS	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESOS	PONTUAÇÃO PONDERADA		
				MÍNIMA POR DISCIPLINA (40%)	MÁXIMA POR PROVA	MÍNIMA DO CONJUNTO DAS PROVAS (60%)
1 - Conhecimentos Gerais - 80 Questões	D1 - Português	20	0,15	1,2	10	18
	D2 - Matemática Financeira e Estatística	20	0,15	1,2		
	D3 - Atualidades	10	0,1	0,4		
	D4 - Administração Pública	15	0,1	0,6		
	D5 - Economia e Finanças Públicas	15	0,1	0,6		
2 - Conhecimentos Básicos - 60 Questões	D6 - Direito (Administrativo, Civil e Penal)	10	0,1	0,4	10	18
	D7 - Direito Constitucional	10	0,15	0,6		
	D8 - Direito Tributário I	15	0,2	1,2		
	D9 - Legislação Tributária do Estado do Pará I	15	0,2	1,2		
	D10 - Contabilidade Geral	10	0,15	0,6		
3 - Conhecimentos Específicos - 60 Questões	D11 - Direito Tributário II	15	0,2	1,2	10	18
	D12 - Legislação Tributária do Estado do Pará II	15	0,2	1,2		
	D13 - Contabilidade Avançada e de Custos	10	0,15	0,6		
	D14 - Auditoria	10	0,15	0,6		
	D15 - Tecnologia da Informação	10	0,1	0,4		

b) FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS – CAT-F-02

PROVAS	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESOS	PONTUAÇÃO PONDERADA		
				MÍNIMA POR DISCIPLINA (40%)	MÁXIMA POR PROVA	MÍNIMA DO CONJUNTO DAS PROVAS (60%)
1 - Conhecimentos Gerais - 80 Questões	D1 - Português	20	0,15	1,2	10	18
	D2 - Matemática Financeira e Estatística	20	0,15	1,2		
	D3 - Atualidades	10	0,1	0,4		
	D4 - Administração Pública	15	0,1	0,6		
	D5 - Economia e Finanças Públicas	15	0,1	0,6		
2 - Conhecimentos Básicos - 60 Questões	D6 - Direito (Administrativo, Civil e Penal)	10	0,1	0,4	10	18
	D7 - Direito Constitucional	10	0,15	0,6		
	D8 - Direito Tributário I	15	0,2	1,2		
	D9 - Legislação Tributária do Estado do Pará I	15	0,2	1,2		
	D10 - Contabilidade Geral	10	0,15	0,6		
3 - Conhecimentos Específicos - 60 Questões	D11 - Direito Tributário II	20	0,15	1,2	10	18
	D12 - Legislação Tributária do Estado do Pará II	30	0,2	2,4		
	D13 - Tecnologia da Informação	10	0,1	0,4		